


**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA
CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS - CONTRATO Nº 1000014373**

DADOS DA DISTRIBUIDORA		
RAZÃO SOCIAL		CNPJ/MF Nº
CPFL SANTA CRUZ S.A.		53859112000169
ENDEREÇO		
R VIGATO 1620		
BAIRRO	MUNICÍPIO	ESTADO
JD A NASSIF	JAGUARIUNA	SP

DADOS DO CONSUMIDOR - Instalações: (Vide Anexo I)		
RAZÃO SOCIAL		CNPJ/MF Nº
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE JAGUARIUNA		59097984000113
ATIVIDADE EXERCIDA NO LOCAL		
8411-6/00 - Administração pública em geral		
ENDEREÇO DA SEDE		
R MARANHAO, 420		
BAIRRO	MUNICÍPIO	ESTADO
JD BELA VISTA	JAGUARIUNA	SP
ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA		
(Vide Anexo I)		
BAIRRO	MUNICÍPIO	ESTADO
(Vide Anexo I)	(Vide Anexo I)	(Vide Anexo I)

INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI Nº 14.133/2021
ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO
SEI 0200695
NÚMERO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
3524709.420.00003301/2025-68
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DO CRÉDITO PREVISTO PARA AS DESPESAS
05.01.01.17.512.0083.2547.3.3.90.39.00 E 05.01.01.17.512.008
FORO DA SEDE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
JAGUARIUNA SP

Rubricar


Considerando que:

- i. Conforme a Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final; e Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que desenvolve atividade de comercialização de produtos ou serviços;
- ii. A Distribuidora é empresa concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica; e o Consumidor responsável pela unidade consumidora do Grupo B (Vide Anexo I), sujeito à Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21; e

As Partes, denominadas simplesmente Distribuidora e Consumidor, legalmente representadas e identificadas ao final, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para Consumidores Titulares de Unidades Consumidoras do Grupo B (o "Contrato"), sob a égide das Leis Federais nº Lei 8.078/90, nº 14.133/21 e da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000, de 07 de dezembro de 2021 ("REN. 1.000/21"), em conformidade com as cláusulas e condições abaixo, que rubricado pelas Partes, é parte integrante deste instrumento:

DEFINIÇÕES

1. **CARGA INSTALADA:** soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na unidade consumidora, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (kW);
2. **CONSUMIDOR:** pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite o fornecimento de energia ou o uso do sistema elétrico à distribuidora, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à(s) sua(s) unidade(s) consumidora(s);
3. **DISTRIBUIDORA:** agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica;
4. **ENERGIA ELÉTRICA ATIVA:** aquela que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts-hora (kWh);
5. **ENERGIA ELÉTRICA REATIVA:** aquela que circula entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampère-reactivo-hora (kvarh);
6. **GRUPO B:** grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão inferior a 2,3 quilovolts (kV);
7. **PONTO DE ENTREGA:** conexão do sistema elétrico da **DISTRIBUIDORA** com a **UNIDADE CONSUMIDORA** e situa-se no limite da via pública com a propriedade onde esteja localizada a **UNIDADE CONSUMIDORA**;
8. **POTÊNCIA DISPONIBILIZADA:** potência em quilovolt-ampère (kVA) de que o sistema elétrico da **DISTRIBUIDORA** deve dispor para atender aos equipamentos elétricos da **UNIDADE CONSUMIDORA**;
9. **PRÉ-PAGAMENTO:** modalidade de faturamento que permite a compra de energia elétrica antes de seu consumo.
10. **PÓS-PAGAMENTO ELETRÔNICO:** modalidade de faturamento em que as informações da energia elétrica consumida são armazenadas e consolidadas em dispositivo eletrônico que viabilize o pagamento pelo consumidor.
11. **SIGFI (sistema individual de geração de energia elétrica com fonte intermitente)** sistema de geração de energia elétrica exclusivamente por meio de fonte de energia renovável intermitente, utilizado para o atendimento de uma **UNIDADE CONSUMIDORA**.

Rubricar


12. MIGDI (microsistema isolado de geração e distribuição de energia elétrica): sistema isolado de geração de energia elétrica com fonte de energia renovável intermitente, utilizado para o atendimento de mais de uma **UNIDADE CONSUMIDORA** e associado a microrrede de distribuição de energia elétrica.

13. SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO: desligamento de energia elétrica da **UNIDADE CONSUMIDORA**, sempre que o **CONSUMIDOR** não cumprir com as suas obrigações definidas na Cláusula Quarta;

14. TARIFA: valor monetário estabelecido pela ANEEL, fixado em Reais por unidade de **ENERGIA ELÉTRICA ATIVA** ou da demanda de potência ativa; e

15. UNIDADE CONSUMIDORA: conjunto composto por instalações equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um **PONTO DE ENTREGA**, com medição individualizada, correspondente a um único consumidor e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a prestação pela **DISTRIBUIDORA** do serviço público de distribuição de energia elétrica ao **CONSUMIDOR**.

1.2. Este contrato contém as principais condições da prestação e utilização do serviço, sem prejuízo do contido nas Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

1.3. Faz parte integrante e indissociável do presente Contrato o seu Anexo I - Dados da Unidade Consumidora.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato vigorará por prazo indeterminado, observadas, caso aplicável, as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA TARIFA

3.1. A **DISTRIBUIDORA** deve cobrar as tarifas homologadas pela ANEEL pela prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica.

3.2. A **DISTRIBUIDORA** deve aplicar os descontos na **TARIFA** estabelecidos na legislação, bem como, se quiser, conceder descontos de forma voluntária.

3.2.1. A **DISTRIBUIDORA** deve informar ao **CONSUMIDOR** sobre o direito de receber a tarifa social de energia elétrica.

3.3. A **DISTRIBUIDORA** deve aplicar o adicional de bandeira tarifária, de acordo com a regulação.


3.4. Os valores das **TARIFAS** serão reajustados e/ou revisados anualmente.

3.4.1. A **DISTRIBUIDORA** deve informar ao **CONSUMIDOR** o percentual de alteração da **TARIFA** de energia elétrica e a data de início de sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

4.1. São os principais direitos do **CONSUMIDOR**:

4.1.1. Ser orientado sobre a segurança e eficiência na utilização da energia elétrica.

Rubricar


- 4.1.2.** Receber um serviço adequado, que satisfaça as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das **TARIFAS**.
- 4.1.3.** Receber compensação monetária se houver descumprimento da **DISTRIBUIDORA**, dos padrões de qualidade estabelecidos pela ANEEL.
- 4.1.4.** Ter gratuidade para o aumento de carga, desde que a **CARGA INSTALADA** não ultrapasse 50 kW.
- 4.1.4.1.** A gratuidade não se aplica para iluminação pública, obras com acréscimo de fases de rede em tensão até 2,3 kV e atendimento por sistemas isolados, que devem observar a regulação da ANEEL.
- 4.1.5.** Alterar a modalidade tarifária, desde que previsto na regulação da ANEEL, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 4.1.6.** Solicitar a inspeção do sistema de medição de faturamento, para verificação do correto funcionamento dos equipamentos.
- 4.1.7.** Responder apenas por débitos relativos à **UNIDADE CONSUMIDORA** de sua titularidade ou vinculados à sua pessoa, não sendo obrigado a assinar termo relacionado à débitos de terceiros.
- 4.1.8.** Não ser cobrado pelo consumo de **ENERGIA ELÉTRICA REATIVA** excedente.
- 4.1.9.** Ter a devolução em dobro dos pagamentos de valores cobrados indevidamente, acrescidos de atualização monetária e juros, salvo hipótese de erro atribuível ao **CONSUMIDOR** e fato de terceiro.
- 4.1.10.** Escolher a data para o vencimento da fatura, dentre as 6 (seis) datas, no mínimo, disponibilizadas pela **DISTRIBUIDORA**, exceto na modalidade de **PRÉ-PAGAMENTO**.
- 4.1.11.** Receber, até o mês de maio do ano corrente, declaração de quitação anual de débitos do ano anterior.

4.2. São direitos do **CONSUMIDOR** na modalidade tarifária convencional e branca:

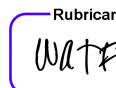
- 4.2.1.** Receber a fatura com periodicidade mensal, considerando as leituras do sistema de medição ou, caso aplicável, o valor por estimativa.
- 4.2.1.1.** A fatura deve ser entregue, conforme opção do **CONSUMIDOR**, em versão impressa ou eletrônica, com antecedência do vencimento de pelo menos:
- 10 (dez) dias úteis, para classe poder público, Iluminação Pública e Serviço Público;
 - e
 - 5 (cinco) dias úteis, para demais classes.
- 4.2.2.** Receber gratuitamente o código de pagamento ou outro meio que viabilize o pagamento da fatura, de forma alternativa à emissão da segunda via.
- 4.2.3.** Ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas.

4.3. São direitos do **CONSUMIDOR** na modalidade tarifária de **PRÉ-PAGAMENTO**:

- 4.3.1.** Ser informado dos locais para aquisição de créditos e horários de funcionamento.
- 4.3.2.** Receber comprovante no ato da compra de créditos.
- 4.3.3.** Ter a sua disposição as informações necessárias à realização da recarga de créditos no caso de perda ou extravio de comprovante de compra não utilizado.
- 4.3.4.** Ser informado sobre a quantidade de créditos disponível avisado da proximidade dos créditos acabarem.
- 4.3.5.** Poder solicitar crédito de emergência, em qualquer dia da semana e horário.
- 4.3.6.** Receber, sempre que solicitado, demonstrativo de faturamento com informações consolidadas do valor total comprado, quantidade de créditos, datas e os valores das compras realizadas no mês de referência.
- 4.3.7.** Ter os créditos transferidos para outra **UNIDADE CONSUMIDORA** de sua titularidade ou a devolução desses créditos por meio de crédito em conta corrente ou ordem de pagamento nos casos de encerramento contratual.

4.4. O **CONSUMIDOR** na modalidade de **PRÉ-PAGAMENTO ELETRÔNICO** deve:

- 4.4.1.** Ser orientado sobre a correta operação do sistema e da modalidade.
- 4.4.2.** Ter o medidor e demais equipamentos verificados e regularizados sem custos em casos de defeitos no prazo de até:
- 6 (seis) horas, no meio urbano;

Rubricar


- 24 (vinte e quatro) horas, no meio rural; e
- 72 (setenta e duas) horas, no atendimento por sistema isolado **SIGFI** ou **MIGDI**.

4.5 Informar a distribuidora, mensalmente, por meio de Ofício, a relação atualizada da(s) unidade(s) consumidora(s) constantes do Anexo I, discriminando as novas ligações e desligamentos do período, e, formalizando referida atualização, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DEVERES DO CONSUMIDOR

5.1. São principais deveres do CONSUMIDOR:

5.1.1. Manter os dados cadastrais e de atividade exercida atualizados junto à **DISTRIBUIDORA** e solicitar as alterações quando necessário em especial os dados de contato como telefone e endereço eletrônico.

5.1.2. Informar à **DISTRIBUIDORA** sobre a existência de pessoa residente que use equipamentos elétricos indispensáveis à vida.

5.1.3. Manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas da **UNIDADE CONSUMIDORA** de acordo com as normas oficiais brasileiras.

5.1.4. Consultar a **DISTRIBUIDORA** quando o aumento de **CARGA INSTALADA** da **UNIDADE CONSUMIDORA** exigir a elevação da **POTÊNCIA DISPONIBILIZADA**.

5.1.5. Responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados no interior de seu imóvel.

5.1.6. Manter livre à **DISTRIBUIDORA**, para fins de inspeção e leitura, o acesso às instalações da **UNIDADE CONSUMIDORA** relacionadas com a medição e proteção.

5.2. São deveres do CONSUMIDOR nas modalidades tarifárias convencional, branca e PÓS-PAGAMENTO ELETRÔNICO:

5.2.1 Pagar a fatura de energia elétrica ou o consumo até a data do vencimento, sujeitando-se, em caso de atraso, à atualização monetária pelo IPCA, juros de mora de 1% ao mês calculados pro rata die e multa de até 2%.

CLÁUSULA SEXTA: DA INTERRUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A **DISTRIBUIDORA** pode suspender o fornecimento de energia elétrica, sem aviso prévio ao **CONSUMIDOR**, quando for constatado:

6.1.1. Deficiência técnica ou de segurança em instalações da **UNIDADE CONSUMIDORA**, que causem risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico.

6.1.2. Fornecimento de energia elétrica a terceiros.

6.2. A **DISTRIBUIDORA** pode suspender o fornecimento de energia elétrica, com aviso prévio ao **CONSUMIDOR**, quando for constatado:

6.2.1. Falta de pagamento da fatura ou do consumo de energia elétrica.

6.2.2. Impedimento do acesso à **DISTRIBUIDORA** para leitura, substituição de medidor e inspeções necessárias.

6.2.3. Razões de ordem técnica.

6.3. A notificação da suspensão deve ser escrita, específica e com entrega comprovada ou, alternativamente, impressa em destaque na fatura, com antecedência mínima de:

a) 3 dias úteis, por razões de ordem técnica ou de segurança; ou

b) 15 (quinze) dias, nos casos de inadimplemento.

6.4. A execução da **SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO** somente poderá ser realizada no horário das 8h às 18h, em dias úteis, sendo vedada às sextas-feiras e nas vésperas de feriado.

6.5 A **DISTRIBUIDORA** não pode suspender o fornecimento após o decurso do prazo de 90

Rubricar


(noventa) dias, contado da data da fatura vencida e não paga, exceto se comprovar que não suspendeu por determinação judicial ou outro motivo justificável.

6.6 O **CONSUMIDOR** deve ter a energia elétrica religada, a partir da constatação da **DISTRIBUIDORA** ou da solicitação do **CONSUMIDOR**, nos seguintes prazos:

- a) até 4 (quatro) horas, em caso de suspensão indevida, sem custo;
- b) até 24 (vinte e quatro) horas, para a área urbana;
- c) até 48 (quarenta e oito) horas, para a área rural;

6.6.1 No caso do atendimento ser por meio de **SIGFI** ou de **MIGDI**, os prazos de religação são:

- a) 72 (setenta e duas) horas, em caso de suspensão indevida, sem custo; e
- b) 120 (cento e vinte) horas, nas demais situações.

6.7. Em caso de suspensão indevida do fornecimento de energia elétrica, o **CONSUMIDOR** deve receber a compensação estabelecida pela **ANEEL**.

6.8. A **DISTRIBUIDORA** deve informar os desligamentos programados com antecedência de pelo menos:

- a) 5 (cinco) dias úteis, por documento escrito e individual, no caso de unidades consumidoras que prestem serviço essencial ou de pessoa cadastrada usuária de equipamentos de autonomia limitada, vitais à preservação da vida humana e dependentes de energia elétrica;
- b) 72h, por meio da página da **DISTRIBUIDORA** na internet e por outros meios que permitam a adequada divulgação, nas demais situações.

CLÁUSULA SÉTIMA: DE OUTROS SERVIÇOS

7.1. A **DISTRIBUIDORA** pode executar serviços vinculados à prestação do serviço público, desde que o **CONSUMIDOR**, por sua livre escolha, opte por contratar.

7.2. A **DISTRIBUIDORA** pode incluir na fatura ou, quando for o caso, no pagamento do consumo ou da compra de créditos, contribuições de caráter social, desde que autorizadas antecipadamente pelo **CONSUMIDOR**.

7.3. O **CONSUMIDOR** pode cancelar, a qualquer tempo, a cobrança na fatura de contribuições e doações ou outros serviços por ele autorizados.

CLÁUSULA OITAVA: DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO

8.1. O **CONSUMIDOR** pode requerer informações, solicitar serviços e encaminhar reclamações, elogios, sugestões e denúncias nos canais de atendimento disponibilizados pela **DISTRIBUIDORA**.

8.2. A **DISTRIBUIDORA** deve disponibilizar ao **CONSUMIDOR**, no mínimo, os seguintes canais de atendimento, para que o **CONSUMIDOR** seja atendido sem ter que se deslocar do Município onde se encontra a sua **UNIDADE CONSUMIDORA**:

8.2.1 Presencial, com tempo máximo de espera na fila de 30 minutos, no endereço: (<https://www.cpfl.com.br/localizacao>).

8.2.2 Atendimento por Agência Virtual na internet, na página: www.cpfl.com.br.

8.2.3 Plataforma "consumidor.gov.br".

8.3. O **CONSUMIDOR** deve receber um número de protocolo no início do atendimento, que deve ser disponibilizado por meio eletrônico em até 1 (um) dia útil.

8.4. O **CONSUMIDOR** deve ser informado de forma objetiva sobre as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, de acordo com as condições e prazos de execução de cada situação, sempre que estabelecidos em normas e regulamentos.

Rubricar

8.4.1. Em caso de indeferimento da reclamação, a **DISTRIBUIDORA** deve informar ao **CONSUMIDOR** as razões detalhadas e os dispositivos legais e normativos que fundamentaram sua decisão.

8.5. A **DISTRIBUIDORA** deve solucionar as reclamações do **CONSUMIDOR** em até 5 (cinco) dias úteis do protocolo, ressalvados os prazos de solução especiais estabelecidos na regulação da ANEEL.

8.5.1. Caso seja necessária a realização de visita técnica **UNIDADE CONSUMIDORA**, o prazo para solução da reclamação é de até 10 dias úteis.

8.5.2. Caso o problema não seja solucionado, o **CONSUMIDOR** deve entrar em contato com a ouvidoria da **DISTRIBUIDORA**, se existente.

8.5.3. A Ouvidoria da **DISTRIBUIDORA** deve comunicar as providências adotadas ao **CONSUMIDOR**, em até 10 dias úteis.

8.5.4. Se ainda assim o problema não tiver sido resolvido, ou não existir Ouvidoria, o **CONSUMIDOR** pode registrar sua reclamação:

- na Agência Estadual Conveniada: ARSESP - Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - 0800 727 0167 ou, na inexistência desta.

- na ANEEL, pelo aplicativo, telefone 167 ou na página <https://www.aneel.gov.br>.

8.6. As reclamações do **CONSUMIDOR** sobre danos em equipamentos devem ser realizadas diretamente à **DISTRIBUIDORA**, em até 5 (cinco) anos da ocorrência.

8.6.1. O ressarcimento dos danos, quando deferido, deve ser realizado por meio de pagamento em moeda corrente no prazo máximo estabelecido na regulação, ou deve ser realizado o conserto ou a substituição do equipamento danificado.

CLÁUSULA NONA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

9.1. O encerramento contratual ocorre nas seguintes situações:

9.1.1. Solicitação do **CONSUMIDOR**, a qualquer tempo.

9.1.2. Pedido de conexão ou de alteração de titularidade formulado por novo **CONSUMIDOR** para a mesma **UNIDADE CONSUMIDORA**.

9.1.3. Término da vigência do contrato.

9.1.4. A critério da **DISTRIBUIDORA**, no decurso do prazo de 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Além do disposto no presente Contrato aplicam-se às Partes as normas da ANEEL, em especial a Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021, que estabelece as Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica e futuras alterações, a Lei nº 8.987/1995, a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), a Lei nº 13.460/2017 e, subsidiariamente, o Código Civil Brasileiro.

10.1.1. Quaisquer modificações supervenientes na legislação aplicável ao setor elétrico, a qual prevalecerá nos casos omissos, assim como quando conflitante com qualquer dispositivo do presente instrumento.

10.2. Este Contrato poderá ser modificado por determinação da ANEEL ou, ainda, diante de alterações de leis, decretos ou atos normativos que regulamentam o serviço de distribuição de energia elétrica e que tenham reflexo na sua prestação.

10.3. A falta ou atraso, por qualquer das Partes, no exercício de qualquer direito não implicará renúncia ou novação, nem afetará o subsequente exercício de tal direito.

Rubricar
WATF

10.4. Este Contrato atualizado estará disponível no endereço eletrônico da ANEEL:
www.aneel.gov.br e da **DISTRIBUIDORA:**
https://servicosonline.cpfl.com.br/agencia-webapp/#/credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca onde estiver situada a **UNIDADE CONSUMIDORA** ou o domicílio do **CONSUMIDOR** para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campinas, 13 de Junho de 2025

Pela **DISTRIBUIDORA:**

NOME: FABIANO NASCIMENTO	Rubrica
CPF: 26444587816	
RG: 000299944037-SSP/SP/	
CARGO:	

NOME: MATHEUS GONCALVES DA	Rubrica
CPF: 42405288877	
RG: 000408306257-SSP/SP/	
CARGO:	

Pelo **CONSUMIDOR:**

Assinado por:

Wanderley Aparcido Teodoro Filho

CA00DA6463B3487...

NOME: WANDERLEI TEODORO FILHO	Rubrica
CPF: 27680352895	Rubricar
RG: 00025226994-/	<i>WTF</i>
CARGO:	

NOME: WANDERLEI TEODORO FILHO	Rubrica
CPF: 27680352895	
RG: 00025226994-/	
CARGO:	

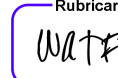
TESTEMUNHAS:

NOME: ARIANE TEREZA GEREMIAS	Rubrica
CPF: 21907759816	
RG: 000355199356-SSP/SP/	
CARGO:	

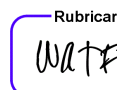
NOME: NAYARA LOUIANE GUEDES	Rubrica
CPF: 06950089350	
RG: 000644942988-SSP/SP/	
CARGO:	

ANEXO I - DADOS UNIDADE CONSUMIDORA

Instalação	Conta Contrato	Endereço da Unidade Consumidora	Data do Vínculo	Data do Desvínculo
3060000077	430000261308	R PAULO FERNANDO BONETTI, S/N1, FD B, CH REC FLORESTA, JAGUARIUNA/SP	13.06.2025	31.12.9999
3060000167	430000261286	R AMOREIRA, 689, BD, ROSEIRA DE CIMA, JAGUARIUNA/SP	13.06.2025	31.12.9999
3060000184	430000261316	R MARIA PINTO CATAO BONINI, S/N1, , COLINA DOS CATAO, JAGUARIUNA/SP	13.06.2025	31.12.9999
3060000945	430000261260	R STO MARMIROLI, S/N1, LT 1, JD CRUZEIRO DO SUL, JAGUARIUNA/SP	13.06.2025	31.12.9999
3060001082	430000261250	R FRANCISCO BODINI, S/N1, BD, NOVA JAGUARIUNA II, JAGUARIUNA/SP	13.06.2025	31.12.9999
3060001434	430000259095	R AURIA RIBEIRO BODINI, S/N1, , VL JORGE ZAMBON, JAGUARIUNA/SP	13.06.2025	31.12.9999
3060001774	430000261278	AV ARMANDO MARIO TOZZI, S/N1, , STA URSULA, JAGUARIUNA/SP	13.06.2025	31.12.9999
3060002059	430000259052	R UM, S/N1, , RCT DO CAMANDUCAIA, JAGUARIUNA/SP	13.06.2025	31.12.9999
3060002147	430000261219	R MARION, S/N1, FD B, CH STO ANTONIO JARDIM, JAGUARIUNA/SP	13.06.2025	31.12.9999
3060002403	430000261324	R MANTOVANI, S/N1, , NUC RES DR JOAO A NASSIF, JAGUARIUNA/SP	13.06.2025	31.12.9999
3060002674	430000261189	PQ ANA HELENA, S/N1, EE, PQ ANA HELENA, JAGUARIUNA/SP	13.06.2025	31.12.9999
3060003016	430000261359	R HERMELINDO POLTRONIERI, 35, , COLINAS DO CASTELO, JAGUARIUNA/SP	13.06.2025	31.12.9999
3060003332	430000261367	R MARIA FLORIAN ASTINI, S/N1, , NOVA JAGUARIUNA III, JAGUARIUNA/SP	13.06.2025	31.12.9999
3060003333	430000260018	EST MUN JAGUARIUNA 348, S/N1, , NOVA JAGUARIUNA III, JAGUARIUNA/SP	13.06.2025	31.12.9999
3060008824	430000261049	R CORDEIROPOLIS, S/N1, , ROSEIRA DE CIMA, JAGUARIUNA/SP	13.06.2025	31.12.9999
3060008851	430000261057	R MOGI GUACU, S/N1, , ROSEIRA DE CIMA, JAGUARIUNA/SP	13.06.2025	31.12.9999
3060008867	430000261065	R ITAPIRA, S/N1, , ROSEIRA DE CIMA, JAGUARIUNA/SP	13.06.2025	31.12.9999
3060009742	430000259044	R PACIFICO MONEDA, S/N1, FD, VARGEAO DE GUEDES, JAGUARIUNA/SP	13.06.2025	31.12.9999
3060010122	430000261243	FAZ DA BARRA, S/N1, , GUEDES, JAGUARIUNA/SP	13.06.2025	31.12.9999
3060010179	430000259010	B GUEDES, S/N1, EE, GUEDES, JAGUARIUNA/SP	13.06.2025	31.12.9999
3060010223	430000259028	R HILDA DAVID DAL BO, S/N1, FD A, GUEDES, JAGUARIUNA/SP	13.06.2025	31.12.9999
3060010287	430000261120	SIT TOCA DA TUCA, S/N1, EE, GUEDES, JAGUARIUNA/SP	13.06.2025	31.12.9999
3060011045	430000259168	R JORGE ANTONIO CURY, 757, , COLINAS DO CASTELO, JAGUARIUNA/SP	13.06.2025	31.12.9999
3060011058	430000259176	R HERMELINDO POLTRONIERI, S/N1, , COLINAS DO CASTELO, JAGUARIUNA/SP	13.06.2025	31.12.9999
3060011102	430000260000	AV MILTON F GUGLIELMINET, S/N1, EE, COLINAS DO CASTELO, JAGUARIUNA/SP	13.06.2025	31.12.9999
3060011563	430000261197	PCA ZANELATTO, S/N1, , CH STO ANTONIO JARDIM, JAGUARIUNA/SP	13.06.2025	31.12.9999

Rubricar


Instalação	Conta Contrato	Endereço da Unidade Consumidora	Data do Vínculo	Data do Desvínculo
3060011592	430000261294	R MARION, S/N1, , CH STO ANTONIO JARDIM, JAGUARIUNA/SP	13.06.2025	31.12.9999
3060012234	430000261375	PCA STA MERCEDES, S/N1, , NOVA JAGUARIUNA, JAGUARIUNA/SP	13.06.2025	31.12.9999
3060014157	430000261332	R MANTOVANI, 1745, , CH PANORAMA, JAGUARIUNA/SP	13.06.2025	31.12.9999
3060014810	430000259125	PCA GOMES, S/N1, EE, JD PLANALTO, JAGUARIUNA/SP	13.06.2025	31.12.9999
3060015844	430000261162	PQ ANA HELENA, S/N1, , PQ ANA HELENA, JAGUARIUNA/SP	13.06.2025	31.12.9999
3060017491	430000261383	AV JOAO BATISTA DE O CASTRO, S/N1, , PQ FLORIANOPOLIS, JAGUARIUNA/SP	13.06.2025	31.12.9999
3060017892	430000261341	R ENY PONCE VILLELA LIMA, 401, , JD CRUZEIRO DO SUL, JAGUARIUNA/SP	13.06.2025	31.12.9999
4000785238	430000259087	AV PACIFICO MONEDA, 1800, , VARGEAO, JAGUARIUNA/SP	13.06.2025	31.12.9999
4001174548	430000259036	R ADELIA FERREIRA ANTONIO, 40, BD 1, RESERVA DA BARRA, JAGUARIUNA/SP	13.06.2025	31.12.9999
4001195220	430000261073	R AMOREIRA, S/N1, , ROSEIRA DE CIMA, JAGUARIUNA/SP	13.06.2025	31.12.9999
4001201448	430000261080	R FIGUEIRA, S/N1, , ROSEIRA DE BAIXO, JAGUARIUNA/SP	13.06.2025	31.12.9999
4001443349	430000260034	R MAL FLORIANO PEIXOTO, S/N1, , JD BERLIM, JAGUARIUNA/SP	13.06.2025	31.12.9999
4001498209	430000259140	R DOMINGOS GRANGHELLI, 32, EE, RES VL PRIMAVERA, JAGUARIUNA/SP	13.06.2025	31.12.9999
4001669915	430000261420	PCA LIDIA POMPEU PAIZAM, S/N1, , JD SYLVIO RINALDI I, JAGUARIUNA/SP	13.06.2025	31.12.9999
4001882189	430000259109	R ADELINO GREGGIO, S/N1, , CORACAO DE JESUS, JAGUARIUNA/SP	13.06.2025	31.12.9999
4001900782	430000259061	R DEZ, S/N1, , RCT DOS LAGOS, JAGUARIUNA/SP	13.06.2025	31.12.9999
4001932698	430000259133	AV BALDASSIM, 100, , CAP STO ANTONIO, JAGUARIUNA/SP	13.06.2025	31.12.9999
4001961651	430000261405	R DEZ, 58, AL ESTACAO, JD DOS IPES, JAGUARIUNA/SP	13.06.2025	31.12.9999
4001963140	430000259000	R MARIA APARECIDA RIBEIRO, 400, , GUEDES, JAGUARIUNA/SP	13.06.2025	31.12.9999
4002094065	430000261006	R MARIA ANGELA, 16, , JD BERLIM, JAGUARIUNA/SP	13.06.2025	31.12.9999
4002094089	430000260042	R GAL GOMES CARNEIRO, 35, , JD BERLIM, JAGUARIUNA/SP	13.06.2025	31.12.9999
4002094105	430000261022	R ESPANHA, 31, , JD NOVO JAGUARI, JAGUARIUNA/SP	13.06.2025	31.12.9999
4002094114	430000261014	R URUGUAI, 15, , STA CRUZ, JAGUARIUNA/SP	13.06.2025	31.12.9999
4002454323	430000261031	R JOSE PINHEIRO, S/N1, EE 2, RES AGUAS DO JAGUARI, JAGUARIUNA/SP	13.06.2025	31.12.9999
4002800217	430000261227	R PEDRO LANA, 358, , VARGEAO, JAGUARIUNA/SP	13.06.2025	31.12.9999
4003334225	430000260026	R PRFA JULIA CALHAU RODRIGUES, 565, , NOVA JAGUARIUNA, JAGUARIUNA/SP	13.06.2025	31.12.9999
4003432522	430000261413	R EGIDIO SAQUI, 755, , VL GUEDES, JAGUARIUNA/SP	13.06.2025	31.12.9999
4003896154	430000259079	R PAULO VELLOZO DE ANDRADE, 345, , VARGEAO, JAGUARIUNA/SP	13.06.2025	31.12.9999
4003903313	430000259150	PCA CARLOS GOMES, 1294, , JD PARAISO, JAGUARIUNA/SP	13.06.2025	31.12.9999
4004007371	430000261235	R MANSUR CORDEIRO, S/N1, , PQ FLORIANOPOLIS, JAGUARIUNA/SP	13.06.2025	31.12.9999
4004021779	430000261390	R MARANHAO, 1050, , CAPOTUNA, JAGUARIUNA/SP	13.06.2025	31.12.9999
4004021829	430000261201	R ANGELO MARQUES ROSA, 43, , JD BOTANICO, JAGUARIUNA/SP	13.06.2025	31.12.9999

Rubricar


Certificado de conclusão

ID de envelope: 852E2FE4-288C-4BFA-8D36-A095A6397E3A

Estado: Enviado

Assunto: CONTRATO CPFL SANTA CRUZ - Complete com o Docusign: PN-0718563126-CT-1000014373.pdf

Envelope de origem:

Página do documento: 10

Assinaturas: 1

Autor do envelope:

Certificar páginas: 5

Iniciais: 10

Ariane Tereza Geremias Graciano Pinto

Assinatura guiada: Ativada

Rod. Engenheiro Miguel Noel Nascentes Burnier,

Selo do ID do envelope: Ativada

1755 - Km 2,5 - Parque São Quirino

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Campinas, São Paulo 13088-140

arianetereza@cpfl.com.br

Endereço IP: 136.226.62.108

Controlo de registos

Estado: Original

Titular: Ariane Tereza Geremias Graciano Pinto

Local: DocuSign

13/06/2025 19:27:02

arianetereza@cpfl.com.br

Eventos do signatário

Assinatura

Carimbo de data/hora

Wanderley Aparecido Teodoro Filho

wanderley.filho@jaguariuna.sp.gov.br

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Assinado por:

CA00DA6463B3487...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 189.44.46.235

Enviado: 13/06/2025 19:40:11

Reenviado: 03/07/2025 13:59:24

Visualizado: 04/07/2025 13:57:23

Assinado: 04/07/2025 14:09:21

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 04/07/2025 14:07:58

ID: f105571e-7b36-44bf-a396-5cb65f094dc3

Wanderley Aparecido Teodoro Filho

wanderley.filho@jaguariuna.sp.gov.br

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Enviado: 04/07/2025 14:09:23

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 04/07/2025 14:07:58

ID: f105571e-7b36-44bf-a396-5cb65f094dc3

Ariane Tereza Geremias Graciano Pinto

arianetereza@cpfl.com.br

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Não disponível através do Docusign

Nayara Louiane Guedes da Silva

nayara.silva@cpfl.com.br

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 05/05/2025 10:18:24

ID: fbc50cc-9ec7-4a6d-8ea9-d18418c48363

Matheus Gonçalves da Silva Fabricio

matheussilva@cpfl.com.br

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Não disponível através do Docusign

Eventos do signatário	Assinatura	Carimbo de data/hora
Fabiano Nascimento Tozine tozine@cpfl.com.br Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)		
Aviso legal de registos e assinaturas eletrônicos: Não disponível através do DocuSign		
Eventos de signatário presencial	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do editor	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do agente	Estado	Carimbo de data/hora
Evento de entrega do intermediário	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega certificada	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos relacionados com a testemunha	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de notário	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptado	13/06/2025 19:40:11
Eventos de pagamento	Estado	Carimbo de data/hora
Aviso legal de registos e assinaturas eletrônicos		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, CPFL Energia S/A (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through your DocuSign, Inc. (DocuSign) Express user account. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to these terms and conditions, please confirm your agreement by clicking the 'I agree' button at the bottom of this document.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. For such copies, as long as you are an authorized user of the DocuSign system you will have the ability to download and print any documents we send to you through your DocuSign user account for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. To indicate to us that you are changing your mind, you must withdraw your consent using the DocuSign 'Withdraw Consent' form on the signing page of your DocuSign account. This will indicate to us that you have withdrawn your consent to receive required notices and disclosures electronically from us and you will no longer be able to use your DocuSign Express user account to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through your DocuSign user account all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact CPFL Energia S/A:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise CPFL Energia S/A of your new e-mail address

To let us know of a change in your e-mail address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at and in the body of such request you must state: your previous e-mail address, your new e-mail address. .

In addition, you must notify DocuSign, Inc to arrange for your new email address to be reflected in your DocuSign account by following the process for changing e-mail in DocuSign.

To request paper copies from CPFL Energia S/A

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an e-mail to and in the body of such request you must state your e-mail address, full name, US Postal address, and telephone number.

To withdraw your consent with CPFL Energia S/A

To inform us that you no longer want to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your DocuSign account, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an e-mail to and in the body of such request you must state your e-mail, full name, IS Postal Address, telephone number, and account number. . .

Required hardware and software

Operating Systems:	Windows2000? or WindowsXP?
Browsers (for SENDERS):	Internet Explorer 6.0? or above
Browsers (for SIGNERS):	Internet Explorer 6.0?, Mozilla FireFox 1.0, NetScape 7.2 (or above)
Email:	Access to a valid email account
Screen Resolution:	800 x 600 minimum
Enabled Security Settings:	<ul style="list-style-type: none">• Allow per session cookies• Users accessing the internet behind a Proxy Server must enable HTTP 1.1 settings via proxy connection

** These minimum requirements are subject to change. If these requirements change, we will provide you with an email message at the email address we have on file for you at that time providing you with the revised hardware and software requirements, at which time you will have the right to withdraw your consent.

Acknowledging your access and consent to receive materials electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please verify that you were able to read this electronic disclosure and that you also were able to print on paper or electronically save this page for your future reference and access or that you were able to e-mail this disclosure and consent to an address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format on the terms and conditions described above, please let us know by clicking the 'I agree' button below.

By checking the 'I Agree' box, I confirm that:

- I can access and read this Electronic CONSENT TO ELECTRONIC RECEIPT OF ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURES document; and
- I can print on paper the disclosure or save or send the disclosure to a place where I can print it, for future reference and access; and
- Until or unless I notify CPFL Energia S/A as described above, I consent to receive from exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to me by CPFL Energia S/A during the course of my relationship with you.